



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano II | Edição nº 300A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano II | Edição nº 300A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a concessão de subvenções e auxílios financeiros no exercício de 2022, para as entidades que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios financeiros, durante o Exercício Financeiro de 2022, para as entidades e nos valores abaixo descritos:

ENTIDADE	VALOR – R\$
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC – de Frutal/MG	30.000,00
Abrigo Jerônimo de Paula Assunção - Itapagipe/MG	25.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Itapagipe/MG	25.000,00
Associação Obras Sociais Chico Xavier – Itapagipe/MG	25.000,00
Fundação Faculdade Regional de Medicina São José do Rio Preto (Hospital de Base) – São José de Rio Preto/SP	15.000,00
Fundação Pio XII/Hospital de Amor – Barretos/SP	15.000,00
CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra – Itapagipe/MG.	10.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Vicentinos	25.000,00
SUBTOTAL	170.000,00
Contribuições a EMATER – MG.	156.912,36
Contribuições à AMM (Associação Mineira de Municípios).	10.416,00
Contribuição à CNM (Confederação Nacional dos Municípios).	12.084,00
Contribuição à AMITAM - Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Rota do Triângulo.	7.200,00
TOTAL	356.612,36

Art. 2º As subvenções e os auxílios financeiros de que trata o artigo anterior serão concedidos mediante requerimento das entidades ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovem a sua personalidade jurídica e outros de acordo com as normas legais vigentes, depois da prestação de contas dos

recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo único. Fica a Subsecretaria de Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela aplicação, controle e análise das prestações de contas dos respectivos recursos.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento 2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Itapagipe, 22 de junho de 2022.

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 449 DE 22 DE JUNHO 2022

Dá denominação a bem público que menciona.

O Prefeito do Município de Itapagipe, Ricardo Garcia da Silva, faço saber que a Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ponte localizada sobre o Ribeirão Moeda Região Douradinho, passa a ser denominada “Ponte Orlandino Batista Carneiro”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Itapagipe, 22 de junho de 2022.

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito